

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

**RESUMO CONTRATUAL**

TOMBO 4358-20/HMI  
VISTO lausa  
DATA 02/03/2020

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Tríplíce Construtora, Incorporadora e Serviços Especializados EIRELI  
CNPJ: 04.383.795/0001-15

**Do Objeto:**

prestação do serviço de reforma.

**Unidade:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situada à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

Item	Descrição	V. Unit.
1	Gradil	R\$ 197.887,80
2	Troca de Portas e Portais	R\$ 112.303,79
3	Retirada e reinstalação de Bate-Maca	R\$ 118.502,00
4	Manutenção de Adequação do Pronto-Socorro (PSM)	R\$ 261.040,85
5	Manutenção de Adequação de área de contingência HMI	R\$ 54.924,84
6	Manutenção do Banco de Leite	R\$ 40.658,97
7	Manutenção da Área de Carga e Descarga do HMI	R\$ 79.191,46
8	Troca de piso interno do HMI	R\$ 266.522,15
9	Manutenção Farmácia Central	R\$ 38.716,72
10	Pintura interna dos corredores e salas	R\$ 122.429,60
11	Troca das janelas e vidrarias do HMI	R\$ 314.621,44
12	Mobilização e Desmobilização	R\$ 269.788,08
13	Bota-Fora	R\$ 20.002,50
14	Alimentação/Transporte/ EPI/PCMSO/PCMAT/LTCAT/EXAMES	R\$ 111.925,45
<b>Valor Total global</b>		<b>R\$ 2.008.515,66</b>

**Vigência:**

02/03/2020 e 02/03/2021



TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.383.795/0001-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Tríplice Construtora, Incorporadora e Serviços Especializados EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.383.795/0001-15, com sede à Al. Salvador, nº 1057, Salvador Shopping Business, Torre Europa, Sala 1708, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP.: 41.820-790, representado neste ato pelo Sr. Gilberto Matos da Silva, **040.377.115-32** doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4358/2020-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura conveniente da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente prestação de serviço, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato de gestão.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 001/2020-HMI com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor propositato do **CONTRATANTE**;

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a prestação do serviço de reforma., para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090, conforme edital – anexo I.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses**, entre 02/03/2020 e 02/03/2021, admitindo-se a

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.383.795/0001-15





**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará conforme proposta de preço – anexo II e consoante disposição a seguir:

Item	Descrição	V. Unit.
1	Gradil	R\$ 197.887,80
2	Troca de Portas e Portais	R\$ 112.303,79
3	Retirada e reinstalação de Bate-Maca	R\$ 118.502,00
4	Manutenção de Adequação do Pronto-Socorro (PSM)	R\$ 261.040,85
5	Manutenção de Adequação de área de contingência HMI	R\$ 54.924,84
6	Manutenção do Banco de Leite	R\$ 40.658,97
7	Manutenção da Área de Carga e Descarga do HMI	R\$ 79.191,46
8	Troca de piso interno do HMI	R\$ 266.522,15
9	Manutenção Farmácia Central	R\$ 38.716,72
10	Pintura interna dos corredores e salas	R\$ 122.429,60
11	Troca das janelas e vidrarias do HMI	R\$ 314.621,44
12	Mobilização e Desmobilização	R\$ 269.788,08
13	Bota-Fora	R\$ 20.002,50
14	Alimentação/Transporte/ EPI/PCMSO/PCMAT/LTCAT/EXAMES	R\$ 111.925,45
<b>Valor Total global</b>		<b>R\$ 2.008.515,66</b>

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá no dia 20 (vinte) de cada mês do mês subsequente da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do boletim de medição e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;

§2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, conforme anexo II;
- b) Instruir os empregados que irão prestar os serviços, com base na boa conduta e capacidade de realização dos serviços contratados;
- c) Responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o **contratante**;
- d) Fornecer o fardamento padrão, nas quantidades previstas, bem como todo e qualquer material necessário ao bom desempenho do serviço atendendo ao instrumento convocatório, visando à perfeita execução do contrato;
- e) Executar rigorosamente as obras e serviços, obedecendo fielmente aos projetos, especificações e documentos, bem como aos padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas aprovadas pela ABNT, ou na sua falta, pelas normas usuais indicadas pela boa técnica;
- f) Comunicar ao **contratante** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- g) Coordenar a execução de todos os serviços especializados, com ou sem fornecimento de materiais, prestando à **contratante** todo o suporte com relação à administração para a conclusão dos serviços;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;
- j) Usar mão de obra qualificada na execução dos trabalhos, assim como materiais e insumos de excelente qualidade, resistência e durabilidade comprovadas, mantendo no local da reforma um depósito de materiais apropriado às necessidades dos serviços, com o atendimento de todos os requisitos de segurança e também de proteção à saúde e higiene de seus operários, assim como um Encarregado Geral, com prática e conhecimentos técnicos básicos, para orientar e comandar os trabalhadores nos serviços rotineiros, preservar a disciplina, solucionar dificuldades e problemas que surgirem durante os trabalhos e zelar pela vigilância e higiene no canteiro das obras, o qual deverá ser conservado sempre limpo;
- k) Executar todas as obras e instalações, comprometendo-se a concluí-las, impreterivelmente, dentro dos cronogramas estipulados na **Proposta – anexo II**, em conformidade com as especificações e o escopo dos projetos aprovados e licenciados, com a imprescindível qualidade, solidez, segurança e perfeição de acabamento, sempre empregando os melhores equipamentos, insumos e materiais, com excelente resistência e durabilidade, garantindo, assim, a segurança e estabilidade da obra;
- l) Remover todo o material no término de todos os serviços, deixando o local das reformas integralmente limpo, sem quaisquer entulhos, restos de obra, sujeira, lixo etc;
- m) Manter presente na execução dos serviços um engenheiro responsável para representar-lhe junto à CONTRATANTE, o qual prestará seus serviços sem nada pleitear ou cobrar da CONTRATANTE, uma vez que a responsabilidade por sua remuneração é exclusiva da CONTRATADA;
- n) Providenciar junto às repartições públicas e concessionárias de serviços públicos, as medidas necessárias para a execução e conclusão da obra;
- o) Providenciar para que os materiais estejam a tempo e hora na obra, a fim de que não haja atraso no andamento dos serviços;
- p) Corrigir, reparar, remover ou refazer, às suas expensas, qualquer serviço que apresente defeito ou vício devido ao emprego de técnica ou material impróprio e deficiência de mão de obra;
- q) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **contratante**, terceiros, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, devendo ressarcir a **contratante** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- r) Responder pela solidez e segurança da obra e dos serviços executados, bem como pelo perfeito funcionamento da mesma, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo;
- s) Observar as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho que lhe sejam aplicáveis, em especial as relativas à CIPA (NR 5), ao Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), ao Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA (NR 8), Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho da Indústria e da Construção - PCMAT (NR 18), sem exclusão das demais as quais esteja obrigada;



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- t) A **contratada** declara que é a única responsável pelo pagamento de multas decorrentes de inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais / Estaduais/ Federais e CREA, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- u) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- v) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- w) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- x) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- y) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- z) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
- c) Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.326.795/0001-15





**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

§1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

§2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ nº 08.983.795/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter:

- a) Em 10% da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 20% da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- §3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- §1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.
- §2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.





**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.
- i) Por conclusão do objeto contratual.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

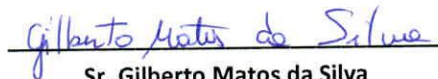
Goiânia/GO, 02 de Março de 2020.



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**



**Sr. Gilberto Matos da Silva**

Tríplice Construtora, Incorporadora e Serviços  
Especializados EIRELI

**Contratada**



**Carla Borges**  
Advogada  
OAB/BA: 50.129  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.040.150/0001-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

**Anexo I – Edital**



**Comissão de  
Processo Seletivo**

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada no serviço de REFORMA do Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH retifica o edital nº 001/2020 – HMI no termo de referência, item 1, para fazer constar o quanto segue:

**1. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 1.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 1.2. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

**Prazo para apresentação de propostas:** 06 de Fevereiro de 2020;

**Local:** Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás;

**Horário:** das 17h às 17:15h

As demais informações permanecem as mesmas.

Goiânia/GO, 03/02/2020.

Comissão de Processo Seletivo

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 14.333.735/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada no serviço de REFORMA do Hospital Materno Infantil – HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.983.795/0001-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra;

**3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA**

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. O envelope, contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverá ser entregue à Comissão de Processo Seletivo, na data, endereço e horário abaixo especificados, onde será realizada a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

Prazo para apresentação de propostas: 06 de janeiro de 2020;  
Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás;  
Horário: das 17h às 17:15h

**4. DA IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES**

- 4.1. O envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 – HMI

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
  - a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.783.795/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
  - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
  - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.
- 6. DA PROPOSTA DE PREÇO**
- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.983.795/0001-45

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

#### 7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;

7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 06.383.795/0001-00



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

7.5.A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

**8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

**9. DO PRAZO PARA RECURSO**

9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail [processoseletivo@igh.org.br](mailto:processoseletivo@igh.org.br), contendo a qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.

**10. DO CONTRATO**

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente;

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.888.795/0001-15

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

[www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.4. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 29 de janeiro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		HMI					216.539,40	9,87 %
1.1	00000156	RETIRADA DE GRADIL	m²	330	4,93	6,26	2.065,80	0,09 %
1.2	00000218	INSTALAÇÃO DE GRADIL	VERBA/M2	330	511,75	849,92	214.473,60	9,58 %
2		TROCA DE PORTAS E PORTAIS					112.303,79	5,01 %
2.1		RETIRADA DE PORTAS – TÉRREO					1.062,14	0,05 %
2.1.1	00000156	RETIRADA DE PORTAS - CRIE	m²	13,44	4,93	6,26	84,13	0,00 %
2.1.2	00000156	RETIRADA DE PORTAS - LABORATÓRIO	m²	11,76	4,93	6,26	73,61	0,00 %
2.1.3	00000156	RETIRADA DE PORTAS E PORTAIS - BANCO DE LEITE	m²	21,84	4,93	6,26	136,71	0,01 %
2.1.4	00000156	RETIRADA DE PORTAS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	m²	30,24	4,93	6,26	189,30	0,01 %
2.1.5	00000156	RETIRADA DE PORTAS – PSP	m²	23,52	4,93	6,26	147,23	0,01 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.383.795/0001-15

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br





**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

2.1.6	00000156	RETIRADA DE PORTAS - UTI PEDIÁTRICA	m²	26,03	4,93	6,26	168,26	0,01 %
2.1.7	00000156	RETIRADA DE PORTAS - DIRETORIA	m²	21,84	4,93	6,26	136,71	0,01 %
2.1.8	00000156	RETIRADA DE PORTAS - RECEPÇÃO CENTRAL	m²	8,4	4,93	6,26	52,58	0,00 %
2.1.9	00000156	RETIRADA DE PORTAS - AUDITÓRIO	m²	3,35	4,93	6,26	21,03	0,00 %
2.1.10	00000156	RETIRADA DE PORTAS - FARMÁCIA CENTRAL	m²	8,4	4,93	6,26	52,58	0,00 %
<b>2.2</b>		<b>RETIRADA DE PORTAIS - TERREO</b>					<b>91,14</b>	<b>0,00 %</b>
2.2.1	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	m²	5,04	4,93	6,26	31,55	0,00 %
2.2.2	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - FARMÁCIA CENTRAL	m²	5,04	4,93	6,26	31,55	0,00 %
2.2.3	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - DIRETORIA	m²	4,45	4,93	6,26	25,04	0,00 %
<b>2.3</b>		<b>RETIRADA DE PORTAIS - 1º ANDAR</b>					<b>882,35</b>	<b>0,04 %</b>
2.3.1	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - PEDIÁTRIA	m²	15,45	4,93	6,26	115,68	0,01 %
2.3.2	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - ENFERMARIA PEDIÁTRICA	m²	31,32	4,93	6,26	199,81	0,01 %
2.3.3	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - UTI MATERNA	m²	16,8	4,93	6,26	105,16	0,00 %
2.3.4	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - UTI NEONATAL	m²	15,12	4,93	6,26	94,65	0,00 %
2.3.5	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - LACTÁRIO	m²	3,35	4,93	6,26	21,03	0,00 %
2.3.6	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - OBSTETRÍCIA ENFERMARIA 12 A 18 GINECOLOGIA SERVIÇO SOCIAL PSICOLOGIA	m²	52,08	4,93	6,26	325,02	0,01 %
<b>2.4</b>		<b>RETIRADA DE PORTAIS - 1º ANDAR</b>					<b>78,87</b>	<b>0,00 %</b>
2.4.1	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - HALL PRINCIPAL	m²	12,8	4,93	6,26	78,87	0,00 %
<b>2.5</b>		<b>INSTALAÇÃO DE PORTAS - TERREO</b>					<b>51.569,59</b>	<b>2,30 %</b>
2.5.1	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - CRIE	UNIDADE	8	402,04	510,59	4.084,72	0,18 %
2.5.2	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - LABORATÓRIO	UNIDADE	7	402,04	510,59	3.574,13	0,16 %
2.5.3	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - BANCO DE LEITE	UNIDADE	13	402,04	510,59	6.637,67	0,30 %
2.5.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	UNIDADE	18	402,04	510,59	9.190,62	0,41 %
2.5.5	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - PSP	UNIDADE	14	402,04	510,59	7.148,26	0,32 %
2.5.6	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI PEDIÁTRICA	UNIDADE	16	402,04	510,59	8.169,44	0,36 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.993.795/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

2.5.7	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - DIRETORIA	UNIDADE	13	402,04	510,59	6.637,67	0,30 %
2.5.8	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - RECEPÇÃO CENTRAL	UNIDADE	5	402,04	510,59	2.552,95	0,11 %
2.5.9	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - AUDITÓRIO	UNIDADE	2	402,04	510,59	1.021,18	0,05 %
2.5.10	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - FARMÁCIA CENTRAL	UNIDADE	5	402,04	510,59	2.552,95	0,11 %
2.6		INSTALAÇÃO DE PORTAS - 1º ANDAR					<b>41.868,38</b>	<b>1,87 %</b>
2.5.1	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - PEDIATRIA	UNIDADE	11	402,04	510,59	5.616,49	0,25 %
2.5.2	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - ENFERMARIA PEDIÁTRICA	UNIDADE	19	402,04	510,59	9.701,21	0,43 %
2.5.3	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI MATERNA	UNIDADE	10	402,04	510,59	5.105,80	0,23 %
2.5.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI NEONATAL	UNIDADE	9	402,04	510,59	4.595,31	0,21 %
2.5.5	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - LACTÁRIO	UNIDADE	2	402,04	510,59	1.021,18	0,05 %
2.5.6	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - OBSTETRICIA	UNIDADE	31	402,04	510,59	15.828,29	0,71 %
2.7		ENFERMARIA 12 A 18, GINECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA					<b>16.771,32</b>	<b>0,75 %</b>
2.7.1	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - TERREO	m²	407,23	17,90	22,73	9.256,33	0,41 %
2.7.2	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - 1º ANDAR	m²	330,62	17,90	22,73	7.514,99	0,34 %
3		RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BATE-MACA					<b>168.440,75</b>	<b>7,52 %</b>
3.1	00000221	RETIRADA DE BATE-MACA - TERREO	METROS	365,5	3,39	4,30	1.571,65	0,07 %
3.2	00000221	RETIRADA DE BATE-MACA - 1º ANDAR	METROS	117	3,39	4,30	503,10	0,02 %
3.3	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA - TERREO	METROS	365,5	271,50	344,80	126.024,40	5,83 %
3.4	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA - 1º ANDAR	METROS	117	271,50	344,80	40.341,60	1,80 %
4		MANUTENÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO (PSM)					<b>285.145,77</b>	<b>12,73 %</b>
4.1	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	729	13,82	17,55	12.793,95	0,57 %
4.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	729	55,15	70,04	51.058,16	2,28 %
4.3	00000162	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR	m²	1200	10,04	12,75	15.300,00	0,68 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.983.795/0001-15





**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

- PAREDE								
4.4	00000182	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	729	10,04	12,75	9.294,75	0,42 %
4.5	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS	m²	395,8	12,31	15,63	6.030,05	0,27 %
4.6	00000156	RETRADA DE PORTAS	m²	45,36	4,93	6,28	283,95	0,01 %
4.7	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	8	2,66	3,37	26,96	0,00 %
4.8	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	8	271,59	344,91	2.759,28	0,12 %
4.9	00000221	RETRADA DE BATE-MACA	METROS	50	3,39	4,30	215,00	0,01 %
4.10	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA	METROS	50	271,50	344,80	17.240,00	0,77 %
4.11	00000156	RETRADA DE PORTAIS	m²	16,8	4,93	6,26	105,16	0,00 %
4.12	00000170	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	211,68	11,99	15,22	3.221,76	0,14 %
4.13	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	211,68	44,95	57,08	12.062,69	0,54 %
4.20	00000168	BOX	UNIDADE	3	900,00	1.143,00	3.429,00	0,15 %
4.21	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS	UNIDADE	27	402,04	510,59	13.765,93	0,62 %
4.22	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m²	83,85	425,73	540,67	45.335,17	2,02 %
4.23	00000175	REMOÇÃO DE JANELAS	m²	83,85	13,80	17,52	1.469,05	0,07 %
4.24	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDADE	39	140,67	178,65	6.967,35	0,31 %
4.25	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	39	0,69	0,67	33,93	0,00 %
4.26	00000224	INSTALAÇÃO HIDRAULICA	VERBA	1	23.625,00	30.003,75	30.003,75	1,34 %
4.27	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	408	10,00	12,70	5.181,60	0,23 %
4.28	00000225	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	VERBA	1	31.500,00	40.005,00	40.005,00	1,79 %
4.29	00000187	RETRADA DE LAVATÓRIO	UNIDADE	13	3,51	4,45	57,65	0,00 %
4.30	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNIDADE	13	167,79	238,49	3.100,37	0,14 %
4.31	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA	m²	90,72	17,90	22,73	2.062,06	0,09 %
4.32	00000200	PIA DE AÇO INOX 2,00 METROS	UNIDADE	2	1.300,00	1.651,00	3.302,00	0,15 %
5		MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE CONTIGÊNCIA DO HMI					54.924,84	2,45 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 17.893.795/0001-15

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

5.1	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX	m²	115	7,01	8,90	1.023,50	0,05 %
5.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	115	55,15	70,04	8.054,60	0,38 %
5.3	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	20	0,69	0,87	17,40	0,00 %
5.4	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDADE	20	140,67	178,85	3.573,00	0,16 %
5.5	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	5	2,66	3,37	16,85	0,00 %
5.6	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	5	271,59	344,91	1.724,55	0,08 %
5.9	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR – PAREDES	m²	470,4	10,04	12,75	5.997,60	0,27 %
5.10	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS – PAREDES	m²	94,06	12,31	15,63	1.470,47	0,07 %
5.11	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	143,38	10,04	12,75	1.828,09	0,08 %
5.12	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS – TETO	m²	28,88	12,31	15,63	448,26	0,02 %
5.13	00000173	RETIRADA DE JANELAS	m²	46,8	4,93	6,26	292,96	0,01 %
5.14	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m²	46,8	425,73	540,67	25.303,35	1,13 %
5.15	00000181	RODAPE DE GRANITINA 7 CM	METROS	160	10,00	12,70	2.032,00	0,09 %
5.16	00000183	RETIRADA DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADE	54	0,35	0,44	23,76	0,00 %
5.17	00000184	INSTALAÇÃO DE TOMADAS	UNIDADE	54	15,73	19,97	1.078,38	0,05 %
5.18	00000184	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	UNIDADE	17	15,73	19,97	339,49	0,02 %
5.19	00000187	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UNIDADE	7	3,51	4,45	31,15	0,00 %
5.20	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNIDADE	7	187,79	238,49	1.669,43	0,07 %
6		<b>BANCO DE LEITE</b>					<b>41.056,59</b>	<b>1,83 %</b>
6.1	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR – PAREDES	m²	304,29	10,04	12,75	3.879,69	0,17 %
6.2	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS – PAREDES	m²	60,85	12,31	15,63	951,08	0,04 %
6.3	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	128,25	13,82	17,55	2.250,78	0,10 %
6.4	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	128,25	55,15	70,04	8.982,63	0,40 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 06.383.795/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

6.5	00000162	PINTURA LÁTEX ACRILICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	128,25	10,04	12,75	1.635,18	0,07 %
6.6	00000163	EMASSAMENTO ACRILICO - 2 DEMÃOS - TETO	m²	25,65	12,31	15,63	400,90	0,02 %
6.7	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	2	2,66	3,37	6,74	0,00 %
6.8	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDADE	2	271,59	344,91	689,82	0,03 %
6.9	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	44,1	44,95	57,09	2.517,22	0,11 %
6.10	00000170	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	44,1	11,99	15,22	671,20	0,03 %
6.11	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	17	0,69	0,87	14,79	0,00 %
6.12	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDADE	17	140,67	178,65	3.037,05	0,14 %
6.13	00000181	RODAPE DE GRANITINA 7 CM	METROS	103,5	10,00	12,70	1.314,45	0,06 %
6.14	00000183	RETIRADA DE TOMADAS	UNIDADE	17	0,35	0,44	7,48	0,00 %
6.15	00000184	INSTALAÇÃO DE TOMADAS	UNIDADE	17	15,73	19,97	339,49	0,02 %
6.16	00000185	INSTALAÇÃO DE SPLIT 9000 BTU	VERBA	4	1.500,00	1.605,00	7.620,00	0,34 %
6.17	00000187	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UNIDADE	2	3,51	4,45	8,90	0,00 %
6.18	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNIDADE	2	187,79	238,49	476,98	0,02 %
6.19	00000201	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAREDES	m²	13,23	100,00	127,00	1.680,21	0,08 %
6.20	00000202	MOLA HIDRÁULICA PARA AS PORTAS	UNIDADE	9	400,00	508,00	4.572,00	0,20 %
7		<b>MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO HMI</b>					<b>86.414,81</b>	<b>3,86 %</b>
7.1	00000189	DEMOLIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	m²	384,63	6,91	8,77	3.373,20	0,15 %
7.2	00000226	ASFALTO	m²	384,63	170,00	215,90	63.041,61	3,71 %
8		<b>TROCA DO PISO INTERNO DO HMI</b>					<b>266.522,15</b>	<b>11,90 %</b>
8.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA- PISO (1º ANDAR)	m²	1888,7	55,15	70,04	132.265,94	5,81 %
8.4	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA- PISO (TÉRREO)	m²	1065,6	55,15	70,04	74.631,12	3,33 %
8.5	00000181	RODAPE DE GRANITINA 7 CM (TÉRREO)	METROS	1202,5	10,00	12,70	15.271,75	0,68 %
8.6	00000181	RODAPE DE GRANITINA 7 CM (1º ANDAR)	METROS	1420,5	10,00	12,70	18.040,35	0,81 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 09.993.795/0001-15

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

8.7	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX – TERREO	m²	1888,7	7,01	8,90	16.809,60	0,75 %
8.8	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX - 1º ANDAR	m²	1065,6	7,01	8,90	9.483,39	0,42 %
<b>9</b>		<b>FARMÁCIA CENTRAL</b>					<b>38.716,72</b>	<b>1,73 %</b>
9.1	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	178,26	13,82	17,55	3.128,46	0,14 %
9.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	178,26	55,15	70,04	12.485,33	0,56 %
9.3	00000156	RETIRADA DE PORTAS	m²	10,08	4,93	6,26	63,10	0,00 %
9.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS	UNIDADE	6	402,04	510,59	3.063,54	0,14 %
9.5	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	87,86	44,95	57,08	5.015,04	0,22 %
9.6	00000162	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR	m²	141,12	10,04	12,75	1.799,28	0,08 %
9.7	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS	m²	28,224	12,31	15,63	441,14	0,02 %
9.8	00000175	REMOÇÃO DE JANELAS	m²	30,69	13,80	17,52	537,68	0,02 %
9.9	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDADE	20	0,69	0,87	17,40	0,00 %
9.10	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDADE	20	140,87	178,65	3.573,00	0,16 %
9.11	00000180	PAREDE EM DRYWALL	m²	30,89	192,03	243,95	7.496,82	0,33 %
9.12	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	51	10,00	12,70	647,70	0,03 %
9.13	00000169	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D'ÁGUA	m²	20,16	17,90	22,73	458,23	0,02 %
<b>10</b>		<b>PINTURA INTERNA DOS CORREDORES E SALAS</b>					<b>122.429,80</b>	<b>5,47 %</b>
10.1	00000162	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TERREO	m²	3535,4	10,04	12,75	45.075,71	2,01 %
10.2	00000162	PINTURA LATEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - 1º ANDAR	m²	4176,3	10,04	12,75	53.247,44	2,38 %
10.3	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS (TERREO)	m²	707,07	12,31	15,63	11.051,50	0,49 %
10.4	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS (1º ANDAR)	m²	835,25	12,31	15,63	13.054,95	0,58 %
<b>11</b>		<b>TROCA DAS JANELAS E VIDRIAS DO HMI</b>					<b>314.621,44</b>	<b>14,06 %</b>
11.1	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - ENFERMARIA	m²	148,2	425,73	540,67	80.127,29	3,58 %

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
P.J. 08.583.795/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



Comissão de  
Processo Seletivo

11.2	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - UTI MATERNA (1º ANDAR)	m²	181,35	425,73	540,67	98.050,50	4,36 %
11.3	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - AUDITÓRIO/SALA DE LEITURA	m²	23,4	425,73	540,67	12.651,67	0,56 %
11.4	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CRIE/DEPÓSITO/FARMÁCIA CENTRAL	m²	39	425,73	540,67	21.086,13	0,94 %
11.5	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - DIRETORIA	m²	25,35	425,73	540,67	13.705,98	0,61 %
11.6	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - PSP	m²	122,85	425,73	540,67	66.421,30	2,97 %
11.7	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - UTI PEDIÁTRICA	m²	35,1	425,73	540,67	18.977,51	0,85 %
11.8	00000173	RETIRADA DE JANELAS	m²	575,25	4,93	6,26	3.601,06	0,16 %
<b>12</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>312.099,36</b>	<b>13,94 %</b>
12.1	00000227	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VERBA/MES	8	4.921,26	6.250,00	50.000,00	2,23 %
12.2	00000213	ENGENHEIRO	VERBA/MES	8	14.920,40	18.948,90	151.591,20	6,77 %
12.3	00000214	ENCARREGADO	VERBA/MES	8	3.997,40	5.075,69	40.613,52	1,81 %
12.4	00000216	TECNICO DE SEGURANÇA	VERBA/MES	8	3.324,20	4.221,73	33.773,84	1,51 %
12.5	00000217	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	VERBA/MES	8	3.555,20	4.515,10	36.120,80	1,61 %
<b>13</b>		<b>BOTA-FORA</b>					<b>49.070,00</b>	<b>2,19 %</b>
13.1	00000228	BOTA-FORA	VERBA	1	38.637,80	49.070,00	49.070,00	2,19 %
<b>14</b>		<b>ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE/EPI/PCMSO/PCMAT/LTCA/T/EXAMES</b>					<b>171.323,00</b>	<b>7,65 %</b>
14.1	00000220	EPI/PCMSO/PCMAT/LTCA/T/EXAMES	VERBA	1	52.800,00	67.183,00	67.183,00	3,00 %
14.2	00000219	ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE	VERBAS	1	82.000,00	104.140,00	104.140,00	4,65 %
<b>Total sem BDI</b>							<b>1.763.513,09</b>	
<b>Total do BDI</b>							<b>476.095,13</b>	
<b>Total Geral</b>							<b>2.239.608,22</b>	

www.igh.org.br

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ 03.795/0001-15

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774 Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

Anexo II – Proposta de Preço



PROPOSTA COMERCIAL

Salvador/BA, 04 de Fevereiro de 2020.

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

Unidade: Hospital Materno Infantil (HMI)

A/C: Setor responsável contratação

Ref.: Proposta de Reforma do Hospital Materno Infantil - HMI.

**1. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

O escopo do serviço compreende:

- Reforma do Hospital Materno Infantil – HMI, conforme planilha do processo seletivo nº 01/2020.

**2. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- Fornecimento de mão de obra direta, indireta e encargos sociais;
- Fornecimentos de consumíveis e equipamentos, necessários para reforma;
- Fornecimento de ART
- Fornecimento de encargos complementares, tais como: transporte, alojamentos, viagens, treinamentos, seguros, alimentação, cesta básica, epi's, epc's, uniformes, exames médicos admissionais e demissionais e demais encargos exigidos pela Convenção Coletiva de Trabalho e/ou Normas do MT.

**3. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- Fornecimento de documentos e desenhos referentes ao escopo;
- Fornecimento de energia elétrica e água;
- Liberação das áreas para a realização dos trabalhos;

**4. PRAZO**

Nosso prazo estimado para execução dos serviços será acordado entre as partes.

Tríplice Construtora  
CNPJ: 08.988.795/0001-16

Salvador Shopping Business, nº 1057 Torre Europa, sala 1708, Salvador/BA, CEP: 41820-790

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 08.988.795/0001-16





CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI



**5. PREÇO**

Nosso preço para execução do escopo acima descrito é de: R\$ 2.008.515,66 (Dois milhões e oito mil e quinhentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), pagos sempre no vencimento conforme definido em contrato.

**6. DEDUÇÃO FISCAL**

Quanto à emissão de nota fiscal:

Será reduzido da base de cálculo o correspondente a 50% como forma de custeio de ferramenta próprias, locadas, e suas depreciações, combustíveis, aquisição de matéria para aplicação, acervo técnico, deslocamento e outros que não estão relacionados a mão de obra direta. E para incidência dos 11% de INSS conforme previsto em lei.

**7. FORMA DE PAGAMENTO**

- Pagamento através de crédito em conta, até dia a definir em contrato após aceite da proposta mensalmente para execução dos serviços.

**8. VALIDADE DA PROPOSTA**

- A validade de nossa proposta é de 90 (trinta) dias.

**9. OBSERVAÇÕES**

- Valor é fixo pelo período de um ano, a partir da data desta proposta;
- Anexa Planilha Orçamentária Sintética.

**10. PLANILHA DETALHADA**

Planilha orçamentária sintética conforme edital nº01/2020.

Segue:

Tríplice Construtora  
CNPJ: 07.863.795/0001-15

Salvador Shopping Business, nº 1057 Torre Europa, sala 1708, Salvador/BA, CEP: 41820-790

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.863.795/0001-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**

Item	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>HMI</b>					<b>197.887,80</b>	<b>9,85 %</b>
1.1	00000156	RETIRADA DE GRADIL	m²	330	4,93	6,26	2.065,80	0,10 %
1.2	00000218	INSTALAÇÃO DE GRADIL	VERBAV M2	330	467,26	593,40	195.822,00	9,75 %
2		<b>TROCA DE PORTAS E PORTAIS</b>					<b>112.303,79</b>	<b>5,59 %</b>
2.1		<b>RETIRADA DE PORTAS - TÉRREO</b>					<b>1.062,14</b>	<b>0,05 %</b>
2.1.1	00000156	RETIRADA DE PORTAS - CRIE	m²	13,44	4,93	6,26	84,13	0,00 %
2.1.2	00000156	RETIRADA DE PORTAS - LABORATÓRIO	m²	11,76	4,93	6,26	73,61	0,00 %
2.1.3	00000156	RETIRADA DE PORTAS E PORTAIS - BANCO DE LEITE	m²	21,84	4,93	6,26	136,71	0,01 %
2.1.4	00000156	RETIRADA DE PORTAS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	m²	30,24	4,93	6,26	189,30	0,01 %
2.1.5	00000156	RETIRADA DE PORTAS - PSP	m²	23,52	4,93	6,26	147,23	0,01 %
2.1.6	00000156	RETIRADA DE PORTAS - UTI PEDIÁTRICA	m²	26,88	4,93	6,26	165,28	0,01 %
2.1.7	00000156	RETIRADA DE PORTAS - DIRETORIA	m²	21,84	4,93	6,26	136,71	0,01 %
2.1.8	00000156	RETIRADA DE PORTAS - RECEPÇÃO CENTRAL	m²	6,4	4,93	6,26	52,58	0,00 %
2.1.9	00000156	RETIRADA DE PORTAS - AUDITÓRIO	m²	3,36	4,93	6,26	21,03	0,00 %
2.1.10	00000156	RETIRADA DE PORTAS - FARMÁCIA CENTRAL	m²	6,4	4,93	6,26	52,58	0,00 %
2.2		<b>RETIRADA DE PORTAIS - TÉRREO</b>					<b>91,14</b>	<b>0,00 %</b>
2.2.1	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	m²	5,04	4,93	6,26	31,55	0,00 %
2.2.2	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - FARMÁCIA CENTRAL	m²	5,04	4,93	6,26	31,55	0,00 %
2.2.3	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - DIRETORIA	m²	4,48	4,93	6,26	28,04	0,00 %
2.3		<b>RETIRADA DE PORTAS - 1º ANDAR</b>					<b>862,35</b>	<b>0,04 %</b>
2.3.1	00000156	RETIRADA DE PORTAS - PEDIATRIA	m²	18,48	4,93	6,26	115,68	0,01 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 07.083.735/0001-15TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.083.735/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



2.3.2	00000156	RETIRADA DE PORTAS - ENFERMARIA PEDIÁTRICA	m²	31,92	4,93	6,26	199,81	0,01 %
2.3.3	00000156	RETIRADA DE PORTAS - UTI MATERNA	m²	16,8	4,93	6,26	105,16	0,01 %
2.3.4	00000156	RETIRADA DE PORTAS - UTI NEONATAL	m²	15,12	4,93	6,26	94,65	0,00 %
2.3.5	00000156	RETIRADA DE PORTAS - LACTÁRIO	m²	3,36	4,93	6,26	21,03	0,00 %
2.3.6	00000156	RETIRADA DE PORTAS - OBSTETRÍCIA, ENFERMARIA 12 A 18, GINECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA	m²	52,08	4,93	6,26	326,02	0,02 %
2.4		<b>RETIRADA DE PORTAIS - 1º ANDAR</b>					<b>78,87</b>	<b>0,00 %</b>
2.4.1	00000156	RETIRADA DE PORTAIS - HALL PRINCIPAL	m²	12,6	4,93	6,26	78,87	0,00 %
2.5		<b>INSTALAÇÃO DE PORTAS - TÉRREO</b>					<b>51.569,69</b>	<b>2,57 %</b>
2.5.1	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - CRIE	UNIDAD E	8	402,04	510,59	4.084,72	0,20 %
2.5.2	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - LABORATÓRIO	UNIDAD E	7	402,04	510,59	3.574,13	0,18 %
2.5.3	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - BANCO DE LEITE	UNIDAD E	13	402,04	510,59	6.637,67	0,33 %
2.5.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - ÁREA DE CONTIGÊNCIA	UNIDAD E	18	402,04	510,59	9.190,62	0,46 %
2.5.5	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - PSP	UNIDAD E	14	402,04	510,59	7.148,26	0,36 %
2.5.6	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI PEDIÁTRICA	UNIDAD E	16	402,04	510,59	8.169,44	0,41 %
2.5.7	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - DIRETORIA	UNIDAD E	13	402,04	510,59	6.637,67	0,33 %
2.5.8	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - RECEPÇÃO CENTRAL	UNIDAD E	5	402,04	510,59	2.552,95	0,13 %
2.5.9	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - AUDITÓRIO	UNIDAD E	2	402,04	510,59	1.021,18	0,05 %
2.5.10	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - FARMÁCIA CENTRAL	UNIDAD E	5	402,04	510,59	2.552,95	0,13 %
2.6		<b>INSTALAÇÃO DE PORTAS - 1º ANDAR</b>					<b>41.868,38</b>	<b>2,08 %</b>
2.6.1	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - PEDIATRIA	UNIDAD E	11	402,04	510,59	5.616,49	0,28 %
2.6.2	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - ENFERMARIA PEDIÁTRICA	UNIDAD E	19	402,04	510,59	9.701,21	0,48 %
2.6.3	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI MATERNA	UNIDAD E	10	402,04	510,59	5.105,90	0,25 %
2.6.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - UTI NEONATAL	UNIDAD E	9	402,04	510,59	4.595,31	0,23 %
2.6.5	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - LACTÁRIO	UNIDAD E	2	402,04	510,59	1.021,18	0,05 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 07.795.000/1-15

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 07.795.000/1-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



2.6.6	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS - OBSTETRÍCIA, ENFERMARIA 12 A 18, GINECOLOGIA, SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA	UNIDAD E	31	402,04	510,59	15.828,29	0,79 %
2.7		<b>PINTURA ESMALTE SINTÉTICO DAS PORTAS</b>					<b>16.771,32</b>	<b>0,84 %</b>
2.7.1	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - TÉRREO	m²	407,23	17,90	22,73	9.256,33	0,46 %
2.7.2	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA - 1º ANDAR	m²	330,62	17,90	22,73	7.514,99	0,37 %
3		<b>RETIRADA E REINSTALAÇÃO DE BATE-MACA</b>					<b>118.502,00</b>	<b>5,90 %</b>
3.1	00000221	RETIRADA DE BATE-MACA - TÉRREO	METROS	365,5	3,39	4,30	1.571,65	0,08 %
3.2	00000221	RETIRADA DE BATE-MACA - 1º ANDAR	METROS	117	3,39	4,30	503,10	0,03 %
3.3	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA - TÉRREO	METROS	365,5	190,00	241,30	88.195,15	4,39 %
3.4	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA - 1º ANDAR	METROS	117	190,00	241,30	28.232,10	1,41 %
4		<b>MANUTENÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO PRONTO-SOCORRO (PSM)</b>					<b>261.040,85</b>	<b>13,00 %</b>
4.1	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	729	13,82	17,55	12.793,95	0,64 %
4.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	729	55,16	70,04	51.059,16	2,54 %
4.3	00000162	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - PAREDE	m²	1200	10,04	12,75	15.300,00	0,76 %
4.4	00000162	PINTURA ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	729	10,04	12,75	9.294,75	0,46 %
4.5	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS	m²	385,8	12,31	15,63	6.030,05	0,30 %
4.6	00000156	RETIRADA DE PORTAS	m²	45,36	4,93	6,26	283,95	0,01 %
4.7	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDAD E	8	2,86	3,37	26,86	0,00 %
4.8	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDAD E	8	271,59	344,91	2.759,28	0,14 %
4.9	00000221	RETIRADA DE BATE-MACA	METROS	50	3,39	4,30	215,00	0,01 %
4.10	00000223	ASSENTAMENTO DE BATE-MACA	METROS	50	190,00	241,30	12.065,00	0,60 %
4.11	00000156	RETIRADA DE PORTAIS	m²	16,8	4,93	6,26	105,16	0,01 %
4.12	00000170	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	211,68	11,99	15,22	3.221,76	0,16 %
4.13	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	211,68	44,95	57,08	12.082,69	0,60 %
4.20	00000168	BOX	UNIDAD E	3	900,00	1.143,00	3.429,00	0,17 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 02.929.785/0001-15

TRÍPLICE CONSTRUTORA

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 401, Caminho das Árvores, Salvador - BA CEP 41820-774. Telefone: (71) 3277-0850

www.igh.org.br





CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI



5.14	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m²	46,8	425,73	540,67	25.303,35	1,26 %
5.15	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	160	10,00	12,70	2.032,00	0,10 %
5.16	00000183	RETIRADA DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDAD E	54	0,35	0,44	23,76	0,00 %
5.17	00000184	INSTALAÇÃO DE TOMADAS	UNIDAD E	54	15,73	19,97	1.078,38	0,05 %
5.18	00000164	INSTALAÇÃO DE INTERRUPTORES	UNIDAD E	17	15,73	19,97	339,49	0,02 %
5.19	00000187	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UNIDAD E	7	3,51	4,45	31,15	0,00 %
5.20	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNIDAD E	7	187,79	238,49	1.669,43	0,06 %
6		<b>BANCO DE LEITE</b>					<b>40.658,97</b>	<b>2,02 %</b>
6.1	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - PAREDES	m²	304,29	10,04	12,75	3.879,69	0,19 %
6.2	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS - PAREDES	m²	60,85	12,31	15,63	951,08	0,05 %
6.3	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	128,25	13,82	17,55	2.250,78	0,11 %
6.4	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	128,25	55,15	70,04	8.982,63	0,45 %
6.5	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	128,25	10,04	12,75	1.635,18	0,08 %
6.6	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS - TETO	m²	25,65	12,31	15,63	400,90	0,02 %
6.7	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDAD E	2	2,66	3,37	6,74	0,00 %
6.8	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDAD E	2	271,59	344,91	689,82	0,03 %
6.9	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	44,1	44,95	57,08	2.517,22	0,13 %
6.10	00000170	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	44,1	11,99	15,22	671,20	0,03 %
6.11	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDAD E	17	0,69	0,87	14,79	0,00 %
6.12	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDAD E	17	140,67	178,65	3.037,05	0,15 %
6.13	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	103,5	10,00	12,70	1.314,45	0,07 %
6.14	00000183	RETIRADA DE TOMADAS	UNIDAD E	17	0,35	0,44	7,48	0,00 %
6.15	00000184	INSTALAÇÃO DE TOMADAS	UNIDAD E	17	15,73	19,97	339,49	0,02 %
6.16	00000185	INSTALAÇÃO DE SPLIT 9000 BTU	VERBA	4	1.500,00	1.905,00	7.620,00	0,38 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 08.928.793/0001-15

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 08.928.793/0001-15

**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



4.21	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS	UNIDAD E	27	402,04	510,59	13.785,93	0,69 %
4.22	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO	m²	83,85	425,73	540,67	45.335,17	2,26 %
4.23	00000175	REMOÇÃO DE JANELAS	m²	83,85	13,80	17,52	1.469,05	0,07 %
4.24	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDAD E	39	140,67	178,65	6.967,35	0,35 %
4.25	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDAD E	39	0,69	0,87	33,93	0,00 %
4.26	00000224	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	VERBA	1	16.320,65	20.727,22	20.727,22	1,03 %
4.27	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	408	10,00	12,70	5.181,60	0,26 %
4.28	00000225	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	VERBA	1	23.898,91	30.351,61	30.351,61	1,51 %
4.29	00000187	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UNIDAD E	13	3,51	4,45	57,85	0,00 %
4.30	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUNA	UNIDAD E	13	187,79	238,49	3.100,37	0,15 %
4.31	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE DE ÁGUA	m²	90,72	17,90	22,73	2.062,06	0,10 %
4.32	00000200	PIA DE AÇO INOX 2,00 METROS	UNIDAD E	2	1.300,00	1.651,00	3.302,00	0,16 %
<b>5</b>		<b>MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ÁREA DE CONTIGÊNCIA DO HMI</b>					<b>54.924,84</b>	<b>2,73 %</b>
5.1	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX	m²	115	7,01	8,90	1.023,50	0,05 %
5.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	115	55,15	70,04	8.054,60	0,40 %
5.3	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDAD E	20	0,69	0,87	17,40	0,00 %
5.4	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDAD E	20	140,67	178,65	3.573,00	0,18 %
5.5	00000165	DEMOLIÇÃO DE BACIA SANITÁRIA	UNIDAD E	5	2,66	3,37	16,85	0,00 %
5.6	00000164	VASO SANITÁRIO	UNIDAD E	5	271,59	344,91	1.724,55	0,09 %
5.9	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - PAREDES	m²	470,4	10,04	12,75	5.997,60	0,30 %
5.10	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS - PAREDES	m²	94,08	12,31	15,63	1.470,47	0,07 %
5.11	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TETO	m²	143,38	10,04	12,75	1.828,09	0,09 %
5.12	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS - TETO	m²	28,68	12,31	15,63	448,26	0,02 %
5.13	00000173	RETIRADA DE JANELAS	m²	46,8	4,93	6,28	292,96	0,01 %

Tríplice Construtora  
CNPJ 13.785.931/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



6.17	00000187	RETIRADA DE LAVATÓRIO	UNIDAD E	2	3,51	4,45	8,90	0,00 %
6.18	00000186	LAVATÓRIO SEM COLUMNA	UNIDAD E	2	187,79	238,49	476,98	0,02 %
6.19	00000201	RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE PAREDES	m²	13,23	100,00	127,00	1.680,21	0,08 %
6.20	00000202	MOLA HIDRÁULICA PARA AS PORTAS	UNIDAD E	9	365,22	463,82	4.174,38	0,21 %
7		<b>MANUTENÇÃO DA ÁREA DE CARGA E DESCARGA DO HMI</b>					<b>79.191,46</b>	<b>3,94 %</b>
7.1	00000189	DEMOLIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO	m²	384,63	6,91	8,77	3.373,20	0,17 %
7.2	00000226	ASFALTO	m²	384,63	155,22	197,12	75.818,26	3,77 %
8		<b>TROCA DO PISO INTERNO DO HMI</b>					<b>266.522,15</b>	<b>13,27 %</b>
8.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO (1º ANDAR)	m²	1888,72	55,15	70,04	132.285,94	6,59 %
8.4	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO (TÉRREO)	m²	1065,55	55,15	70,04	74.631,12	3,72 %
8.5	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM (TÉRREO)	METROS	1202,5	10,00	12,70	15.271,75	0,76 %
8.6	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM (1º ANDAR)	METROS	1420,5	10,00	12,70	18.040,35	0,90 %
8.7	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX - TÉRREO	m²	1888,72	7,01	8,90	16.809,80	0,84 %
8.8	00000171	RETIRADA DE PAVIFLEX - 1º ANDAR	m²	1065,55	7,01	8,90	9.483,39	0,47 %
9		<b>FARMÁCIA CENTRAL</b>					<b>38.716,72</b>	<b>1,93 %</b>
9.1	00000159	DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO	m²	178,26	13,82	17,55	3.128,46	0,16 %
9.2	00000166	PISO DE GRANITINA 8 MM FUNDIDA COM CONTRA-PISO	m²	178,26	55,15	70,04	12.485,33	0,62 %
9.3	00000156	RETIRADA DE PORTAS	m²	10,08	4,93	6,26	63,10	0,00 %
9.4	00000169	INSTALAÇÃO DE PORTAS	UNIDAD E	6	402,04	510,59	3.063,54	0,15 %
9.5	00000167	REVESTIMENTO CERÂMICO	m²	87,86	44,96	57,08	5.015,04	0,25 %
9.6	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR	m²	141,12	10,04	12,75	1.799,28	0,09 %
9.7	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS	m²	28,224	12,31	15,63	441,14	0,02 %
9.8	00000175	REMOÇÃO DE JANELAS	m²	30,69	13,80	17,52	537,68	0,03 %
9.9	00000177	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UNIDAD E	20	0,69	0,87	17,40	0,00 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 02.923.785/0001-15

Tríplice Construtora  
CNPJ: 02.923.785/0001-15



**CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI**



9.10	00000176	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA TIPO LED SOBREPOR 2 LÂMPADAS	UNIDADE	20	140,87	178,85	3.573,00	0,18 %
9.11	00000180	PAREDE EM DRYWALL	m²	30,69	192,09	243,95	7.486,82	0,37 %
9.12	00000181	RODAPÉ DE GRANITINA 7 CM	METROS	51	10,00	12,70	647,70	0,03 %
9.13	00000199	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO A BASE D EÁGUA	m²	20,16	17,90	22,73	458,23	0,02 %
<b>10</b>		<b>PINTURA INTERNA DOS CORREDORES E SALAS</b>					<b>122.429,60</b>	<b>6,10 %</b>
10.1	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - TÉRREO	m²	3535,35	10,04	12,75	45.075,71	2,24 %
10.2	00000162	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA 2 DEMÃOS COM SELADOR - 1º ANDAR	m²	4176,27	10,04	12,75	53.247,44	2,65 %
10.3	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS (TÉRREO)	m²	707,07	12,31	15,63	11.051,50	0,55 %
10.4	00000163	EMASSAMENTO ACRÍLICO - 2 DEMÃOS (1º ANDAR)	m²	835,25	12,31	15,63	13.054,95	0,65 %
<b>11</b>		<b>TROCA DAS JANELAS E VIDRARIAS DO HMI</b>					<b>314.621,44</b>	<b>15,66 %</b>
11.1	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - ENFERMARIA	m²	148,2	425,73	540,67	80.127,29	3,99 %
11.2	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - UTI MATERNA (1º ANDAR)	m²	181,35	425,73	540,67	98.050,50	4,88 %
11.3	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - AUDITÓRIO/SALA DE LEITURA	m²	23,4	425,73	540,67	12.651,67	0,63 %
11.4	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - CRIE/DEPÓSITO/FARMÁCIA CENTRAL	m²	39	425,73	540,67	21.086,13	1,05 %
11.5	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - DIRETORIA	m²	25,35	425,73	540,67	13.705,98	0,68 %
11.6	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - PSP	m²	122,85	425,73	540,67	66.421,30	3,31 %
11.7	00000174	ESQUADRIA DE ALUMÍNIO - UTI PEDIÁTRICA	m²	35,1	425,73	540,67	18.977,51	0,94 %
11.8	00000173	RETIRADA DE JANELAS	m²	575,25	4,93	6,26	3.601,06	0,18 %
<b>12</b>		<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>269.788,08</b>	<b>13,43 %</b>
12.1	00000227	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	VERBA/MES	8	3.000,00	3.810,00	30.480,00	1,52 %
12.2	00000213	ENGENHEIRO	VERBA/MES	8	13.622,97	17.301,17	138.409,36	6,89 %
12.3	00000214	ENCARREGADO	VERBA/MES	8	3.649,80	4.635,24	37.081,92	1,85 %
12.4	00000216	TÉCNICO DE SEGURANÇA	VERBA/MES	8	3.035,14	3.854,62	30.836,96	1,54 %
12.5	00000217	ELETRICISTA MANUTENÇÃO	VERBA/MES	8	3.246,05	4.122,48	32.979,84	1,64 %

Tríplice Construtora  
CNPJ: 04.387.951/0001-15

TRÍPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 04.387.951/0001-15



CONTRATO Nº 4358/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO  
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E TRÍPLICE CONSTRUTORA,  
INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI



13	BOTA-FORA					20.002,50	1,00 %
13.1	00000228 BOTA-FORA	VERBA	1	15.750,00	20.002,50	20.002,50	1,00 %
14	ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE/EPI/PCMSO/PCMAT/LTCAT/EXAMES					111.925,45	5,57 %
14.1	00000220 EPI/PCMSO/PCMAT/LTCAT/EXAMES	VERBA	1	30.300,00	38.481,00	38.481,00	1,92 %
14.2	00000219 ALIMENTAÇÃO/TRANSPORTE	VERBAS	1	57.830,28	73.444,45	73.444,45	3,66 %
						<b>Total sem BDI</b>	<b>1.581.552,62</b>
						<b>Total do BDI</b>	<b>426.963,14</b>
						<b>Total Geral</b>	<b>2.008.515,66</b>

Atenciosamente,

*Gilberto Matos da Silva*  
TRIPLICE CONSTRUTORA, INCORPORADORA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI  
Departamento Comercial

Tríplice Construtora  
CNPJ: 06.357.739/0001-15

TRIPLICE CONSTRUTORA  
CNPJ: 06.357.739/0001-15